



CONGRESSO NACIONAL

MPV 993

00004 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
/ /2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 993, de 2020

AUTOR
DEPUTADO

Nº PRONTUARIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

Altere-se o Art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, acrescentando-se o parágrafo 2º e renumerando-se o parágrafo único:

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

.....

§ 2º Tendo em vista o disposto no § 1º, observados os prazos máximos totais para cada tipo de contrato, caso se comprove a necessidade de continuidade dos serviços prestados, fica a administração pública obrigada a realizar concurso público, uma vez que se perde o caráter temporário do serviço.

JUSTIFICATIVA

A MPV 993/2020 trata da prorrogação de contratos do INCRA, firmados com fundamento na Lei nº 8.745/1993, que “*dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências*”. Dessa forma, a necessidade de prorrogação de contratos por prazos superiores aos definidos pela lei, desconfigura o caráter temporário, obrigando a administração pública a realizar concurso público, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição Federal.

ASSINATURA

Brasília, de julho de 2020.

CD/20553.77736-00